

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11822 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 275/2025**

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 04/06/2025

1. PROJETO

Fundação Open Society □ Transformação Ecológica e Consórcios

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Produzir estudos técnicos sobre adaptação climática e transformação ecológica.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.1 - Produzir 10 relatórios de investigação sobre adaptação climática e transformação ecológica.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental, que promove a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento, a democracia e a integração regional. De acordo com seu Estatuto, a OEI tem como missão principal colaborar com os Estados Membros na elevação dos níveis educacionais, científicos, tecnológicos e culturais, além de atuar em parceria com entidades públicas e privadas.

Para cumprir suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica, que visam a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Nesse contexto, a OEI atua em três frentes principais no campo científico: divulgação e educação científica, geração e transferência de conhecimento e fortalecimento das políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI).

O Plano de Transformação Ecológica (PTE) é uma iniciativa estratégica do governo brasileiro que busca impulsionar a sustentabilidade, promover uma economia de baixo carbono e integrar práticas inovadoras de bioeconomia. Dado o contexto de um Brasil com dimensões continentais, a territorialização do PTE é fundamental para adequar suas políticas às particularidades socioeconômicas, culturais e ambientais de regiões como o Nordeste e a Amazônia Legal.

Essas regiões enfrentam desafios únicos, como desertificação, desmatamento, mudanças climáticas e desigualdades socioeconômicas, mas também possuem imenso potencial para liderar transformações sustentáveis. A Amazônia, com sua biodiversidade única e riqueza cultural, e o Nordeste, com sua resiliência climática e produção agrícola diversificada, são pilares estratégicos para o desenvolvimento de soluções ecológicas que conectam preservação ambiental e progresso econômico.

Com o Brasil assumindo protagonismo internacional ao sediar a COP 30 em 2025, este projeto reforça o compromisso do país em liderar a agenda climática global. Ele propõe a adaptação das diretrizes do PTE às realidades locais, promovendo inovação, inclusão e sustentabilidade. Além disso, busca fomentar uma bioeconomia robusta, alinhar investimentos com práticas ambientais responsáveis e preparar as bases para um

futuro resiliente e sustentável nas regiões escolhidas.

A consultoria técnica será determinante para superar os desafios inerentes à implementação do Plano Nacional de Transformação Ecológica no Nordeste. Sua atuação garantirá uma abordagem estratégica para organizar e articular as diferentes partes interessadas, incluindo órgãos governamentais, Consórcio Nordeste e comunidades locais, promovendo uma sinergia necessária para o sucesso do projeto.

Além disso, a consultoria visa elaborar a proposta inicial do Plano de Transformação Ecológica do Nordeste com subsídios técnicos, mobilização e articulação estratégica com atores-chave do território em relação à promoção de iniciativas e projetos de desenvolvimento sustentável. Dado o protagonismo internacional do Brasil na agenda climática global e a importância estratégica do Nordeste para a implementação de soluções sustentáveis, o papel da consultoria técnica será crucial para transformar diretrizes gerais do PTE em ações práticas e adaptadas às realidades regionais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo destina-se à contratação de pessoa física para a realização de estudos técnicos e apoio estratégico para a atuação internacional do Consórcio Nordeste durante a COP 30, por meio do fortalecimento das articulações multilaterais e da identificação de oportunidades de cooperação, financiamento e parcerias que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (consultor Especialista)

1-identificar desafios e oportunidades de cooperação internacional e financiamento climático, facilitando o alinhamento das pautas regionais com os debates globais.

2-monitorar e analisar os desdobramentos da agenda internacional climática durante o período prévio e durante a realização da COP 30, subsidiando tecnicamente as lideranças políticas e técnicas do Consórcio Nordeste com informações qualificadas.

3-produção de relatórios estratégicos, notas técnicas e apresentações, bem como o suporte à organização de eventos paralelos (side events).

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (consultor Especialista)

Formação acadêmica

Formação superior em nível de graduação na área de ciências sociais, administração pública, economia, relações internacionais, políticas públicas e demais áreas correlatas com diploma reconhecido pelo MEC.

É desejável obter pós-graduação e/ou mestrado em qualquer área de ciências sociais aplicadas.

B. Exigências Específicas

Exigências Específicas

Perfil Profissional (obrigatório) Experiência comprovada de, no mínimo, 4 (quatro) anos com projetos relacionados à paradiplomacia de entes subnacionais, cooperação internacional, relações públicas e relações internacionais .

Perfil Desejável

a) Profissionais com mestrado e atuação na área de atuação do projeto, de preferência vinculados à instituição de pesquisa e/ou incidência na agenda climática, com disponibilidade e agenda flexível para conduzir reuniões técnicas e fazer viagens.

b) Necessário ter experiência na formulação de documentos e boa escrita formal.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 4

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.1	Documento técnico contendo o material técnico com recursos de preparação para a participação do Consórcio na COP 30 como contexto geral, história das COPs, agendas prioritárias do governo brasileiro, principais destaques no debate atual e linhas de atuação possíveis	R\$ 10,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo o plano Estratégico de Inserção Internacional do Consórcio Nordeste na COP 30 Documento contendo proposição de posicionamentos estratégicos do Consórcio Nordeste para a COP 30 e identificação de oportunidades de articulação política, técnica e financeira dos entes subnacionais na agenda climática. O plano deve incluir uma agenda preliminar de encontros bilaterais/multilaterais, sugestões de eventos paralelos e diretrizes para a delegação.	R\$ 12,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico com a consolidação das principais pautas e propostas do Consórcio Nordeste no campo da ação climática, alinhadas aos temas em debate na COP 30 (ex financiamento climático, justiça climática, adaptação e perdas e danos, transição energética). A nota deverá ser redigida em português e inglês, com linguagem diplomática e aderência aos formatos utilizados por atores subnacionais no contexto da UNFCCC, podendo ser utilizada como subsídio em reuniões bilaterais e side events.	R\$ 10,000.00	60 dias após a assinatura do contrato
1.2.1	Documento técnico contendo o relatório contendo os principais destaques da atuação multilateral do Consórcio na COP 30, principalmente em relação a contatos com atores internacionais.	R\$ 13,000.00	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 45.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

consultor Especialista Remoto

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 3 meses

Data de Término: 30/09/2025

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará em sua desconsideração.

A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 40 (quarenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Diploma de pós-graduação e/ou mestrado em qualquer área de ciências sociais aplicada. 20 pontos
Experiência comprovada de, no mínimo, 4 anos com Projetos e Programas . 20 pontos

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 60 (sessenta) pontos, observando os seguintes critérios:

a) Domínio sobre os campos de pesquisa, objeto da contratação, com experiência na formulação de documentos e boa escrita formal, com consistência na argumentação, organização e coesão na exposição de ideias.

Não atende 0 pontos

Evidência fraca 10

Evidência suficiente 20

Evidência forte 30

Evidência excepcional 40

b) Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria.

Não atende 0 pontos

evidência satisfatória 10

Evidência forte 20

Pontuação Máxima 60

Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) + Pontuação de Entrevista (PE)

Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

Maior nota na fase de entrevista.

Maior idade.

O envio de documentos de identificação pessoal do candidato aprovado será solicitado ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato.

A critério da Comissão de Seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo para o envio destes. Em caso de omissão no envio, o candidato será desclassificado.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato será pela modalidade de especialista.

Não serão aplicáveis à contratação ora em debate os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão à OEI, podendo ser cedidos a entidades parceiras, a critério de tais entidades.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).